



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei n.º 5.241, de 11 de julho de 2012, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lote Rural C-1B da Linha 02“A”, Secção Paiol Grande, de propriedade de Vitor Carlos Poltronieri.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º do Art. 2.º da Lei n.º 5.241, de 11 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

§ 1.º

§ 2.º *Do total dos lotes originados do parcelamento, 50% (cinquenta por cento) serão reservados e destinados as pessoas indicadas pelo Município, a partir do cadastro de inscrição e lista de classificação obtida mediante sorteio público.*

.....” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Edgar Paulo Marmentini
Secretário Municipal de Administração